AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

150/2026

CONTRATANTE (UASG)

389169

OBJETO

Aquisição, por dispensa de licitação, de material de expediente e insumos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 8.375,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 389169 – 150/*2026*
(Processo Administrativo SEI nº 26.6.000005414-6)

Torna-se público que o **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**, por meio da Comissão de Licitação, sediado na Avenida Antônio Sales, 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75**, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis

Link: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Esclarecimentos: licitacoes@cremec.org.br

Critério de Julgamento*:* Menor preço

Valor Total estimado para a contratação: R$ 8.375,15 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **de material de expediente e insumos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo os proponentes ofertar proposta para todos os itens que o compõe.

1.1.2. Discriminação do objeto da contratação:

1.1.2.1. Grupo 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Aceitável
01	**Apagador com depósito para quadro branco.** Descrição detalhada: apagador para quadro branco, com feltro preto, funciona também como estojo para guardar 02 marcadores. Multicor. Medidas aproximadas: 17cmx6cmx3,6. Composição: resina termoplástica, adesivo e feltro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RW.	**427366**	unidades	10 unidades	R$ 7,80	R$ 78,00
02	**Bloco Adesivo colorido, 76mmx76mm, com 400 folhas.** Descrição detalhada: Bloco adesivo 76mmx76mm, com 400 folhas. Com 04 cores, 100 folhas de cada cor. Composição: papel e adesivo acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: JOCAR OFFICE	**378595**	blocos	20 blocos	R$ 15,88	R$ 317,60
03	**Caneta esferográfica AZUL, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica AZUL, em plástico, com uma carga, escrita fina de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC	**407218**	unidades	150 unidades	R$ 0,93	R$ 139,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Aceitável
04	**Caneta esferográfica PRETA, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica PRETA, em plástico, com uma carga, escrita fina na de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC	**432816**	unidades	100 unidades	R$ 1,02	R$ 102,00
05	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR AMARELA** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	**338120**	unidades	60 unidades	R$ 1,88	112,80
06	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR AZUL.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	**338120**	unidades	06 unidades	R$ 3,29	R$ 19,74
07	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR ROSA.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	**338120**	unidades	06 unidades	R$ 3,51	R$ 21,06
08	**Caneta Marcador Permanente para CD/DVD, ponta 2,00mm, cor PRETA.** Descrição detalhada: caneta marcador permanente, ponta de poliacetal 2,0mm com protetor de metal, cor preta. Ideal para cd/dvd, plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	**354792**	unidades	12 unidades	R$ 5,00	R$ 60,00
09	**Clipe Niquelado 4/0, caixa com 500g** Descrição: clipe, tratamento superficial: niquelado. Aplicação: fixar papéis. Tamanho: 4/0. Material: aço carbono. Formato: paralelo. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC	**367973**	caixas com 500g	04 caixas com 500g	R$ 16,90	R$ 67,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Aceitável
10	**Cola Líquida Branca 90 g, com atesto INMETRO.** Composição: solução de acetato de polivinila (PVA) em meio aquoso. Lavável. Não inflamável. Atóxica. Cor: branca. Validade mínima: indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: FUTURO ESCOLAR.	**622132**	unidades	12 unidades	R$ 2,76	R$ 33,12
11	**Coletor Digital 41 mm, cor: preta.** Descrição detalhada: coletor digital 41 mm, redondo, com tampa, com tinta preta de secagem rápida. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TRODAT	**230650**	unidades	06 unidades	R$ 36,32	R$ 217,92
12	**Estilete largo em metal, 18 mm** Descrição detalhada: estilete largo, com trava, lâmina de aço carbono extensível, 18mm. OBS: entregar cada unidade em embalagem lacrada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE	**622133**	unidades	10 unidades	R$ 5,10	R$ 51,00
13	**Fita adesiva bege, multiuso, CREPE.** COMPOSIÇÃO: papel crepado saturado e adesivado à base de borracha natural e resinas. Medidas: 45mmx50m. Validade mínima de 03 anos. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ADERE	**278971**	unidades	15 unidades	R$ 13,52	R$ 202,80
14	**Fita de empacotamento 45mmx45m, transparente**. Descrição detalhada: fita de empacotamento, medindo 45mmx45m, em polipropileno transparente. Ideal para fechamento de caixas. Validade mínima de 18 meses. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: SCOTH	**356367**	unidades	15 unidades	R$ 5,46	R$ 81,90
15	**Grampeador de mesa, em metal, 25 folhas – preto.** Descrição detalhada: Grampeador de mesa para até 25 folhas. BARRA DE METAL. Cor preta. Compatível com grampos 24/6 e 26/6. Com 3 tipos de fixação. Com indicador de final do pente de grampos. Base antiderrapante. **Base de 15,8 cm Garantia de 03 anos** Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC-30	**433011**	unidades	02 unidades	R$ 16,93	R$ 33,86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Aceitável
16	**Grampos para grampeador 26/6**. Descrição detalhada: grampo para grampeador em metal galvanizado. Tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRW	**203144**	Caixa com 5000 unidades	06 caixas com 5000 mil	R$ 5,47	R$ 32,82
17	**Lâmina estilete largo, 18x100mm** Descrição**:** lâmina em aço carbono para estilete largo, 18x100mm. Embalagem contendo 10 (dez) unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE	**427106**	Embalagem contendo 10 (dez) unidades	02 embalagens com 10 unidades.	R$ 12,38	R$ 24,76
18	**Livro protocolo de correspondência, capa dura, 104 folhas.** Descrição detalhada: livro de capa dura, folhas em papel offset numeradas, formato aproximado de 154x216mm, gramatura 63g/m². Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TILIBRA.	**483473**	unidades	02 unidades	R$ 18,63	R$ 37,26
19	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor preta.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor preta. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	**345819**	unidades	10 unidades	R$ 6,84	R$ 68,40
20	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor VERMELHA.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor VERMELHA. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	**345820**	unidades	06 unidades	R$ 7,49	R$ 44,94
21	**Papel A4, 75g/m² - Branco** Descrição detalhada: resma papel A4, tipo sulfite apergaminhado ofício, com 210x297mm, cor branca, 75g/m² alcalino, PRODUTO SUSTENTÁVEL. **ENTREGAR EM CAIXAS COM 10 RESMAS** Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX	**461889**	resmas	200 resmas	R$ 26,97	R$ 5.394,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Aceitável
22	**Papel SULFITE A4, 180g/m²- Branco** Descrição detalhada: embalagem contendo 50 folhas de papel sulfite apergaminhado ofício, BRANCO A4 **180g/m²**, 210mmx297mm. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX	**461850**	embalagens com 50 folhas	06 embalagens com 50 folhas	R$ 12,76	R$ 76,56
23	**Pasta documento PP com presilha Romeu/Julieta, transparente, VERMELHA.** Descrição detalhada: pasta em polipropileno com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Ideal para arquivar documentos. Espessura: 0,35mm Dimensões aproximadas: 245 largura x 340 altura mm. Tamanho: ofício. **Cor: VERMELHA**. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PLASCONY	**615121**	unidades	12 unidades	R$ 6,81	R$ 81,72
24	**Porta lápis/clips/lembrete** Descrição detalhada: porta lápis/clips/lembrete em poliestireno injetado (plástico resistente), conjugado, com **07 divisões**. Em acrílico ou fumê. Dimensões aproximadas: 13,5x12x9cm(CxLxA) Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: DELLO	**202543**	unidades	04 unidades	R$ 14,24	R$ 56,96
25	**Prancheta Poliestireno Ofício – Cristal** Descrição detalhada: prancheta em poliestireno ofício, na cor cristal, com cantos arredondados. Prendedor em plástico resistente. Prendedor na parte superior central. Dimensões: 3X240X340 Peso: 286 g Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU	**401093**	unidades	04 unidades	R$ 15,18	R$ 60,72
26	**Régua 30 cm em acrílico – cristal** Descrição: Régua em acrílico de 30cm, graduação: centímetro/milímetro, cor cristal transparente. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU	**313142**	unidades	10 unidades	R$ 2,60	R$ 26,00
27	**Tesoura Multiuso, 21 cm** Descrição: tesoura 21cm de uso geral, **ponta reta**. Em resina termoplástica e aço inoxidável. Cabo ergonômico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MUNDIAL	**482941**	unidades	10 unidades	R$ 11,92	R$ 119,20
28	**Tinta para Carimbo – AZUL** Componente: base d´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX.	**416510**	unidades	04 unidades	R$ 5,56	R$ 22,24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Aceitável
29	**Tinta para Carimbo – PRETA** Componente: base d´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX.	**411718**	unidades	04 unidades	R$ 6,27	R$ 25,08

1.1.2.2. Grupo 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Aceitável
01	**FITA ROTULADORA (12mmx8m), COR BRANCA** Descrição: fita rotuladora, cor branca, 12mm de largura. Compatível com a rotuladora da marca BROTHER, MODELO PT-80. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	**385615**	unidades	05 unidades	R$ 41,12	R$ 205,60
02	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419BK (PRO L8360CDW) – PRETA** Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	**446270**	unidade	01 unidade	R$ 112,08	R$ 112,08
03	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419C (PRO L8360CDW) – CIANO** Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	**446271**	unidade	01 unidade	R$ 121,23	R$121,23
04	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419M (PRO L8360CDW) – MAGENTA** Validade minima de 1 ano. Com certificação ISO 9001 Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	**446272**	unidades	02 unidades	R$ 110,17	R$ 220,34
05	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419Y (PRO L8360CDW) – AMARELO** Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	**446273**	unidade	01 unidade	R$ 106,34	R$ 106,34

1.1.3. Os bens são caracterizados como comuns, por serem possíveis de contratar-se mediante especificações usuais de mercado.

1.2. O Valor Total estimado para a contratação é de **R$ 8.375,15 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada sob responsabilidade do Setor de Compras do CREMEC.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no

Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item [2.3.6] aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.3.4] e [2.3.5] poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens [2.3.4] e [2.3.5] não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item [2.4] , estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Para fins de análise das especificações, a proposta deverá ser acompanhada obrigatoriamente das Fichas Técnicas ou Catálogos oficiais dos fabricantes destacando itens/características solicitadas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (**noventa**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance**por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,2%** (**dois décimos por cento**).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens [2.3] e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 daLei nº 14.133, de 2021, constam do anexo DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares**, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo

informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Nota de Ordem de Compra ou Ordem de serviço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar Nota de Ordem de Compra ou Ordem de serviço**, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

7.3. O aceite da **Nota de Ordem de Compra ou Ordem de serviço**, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Quando do aceite do instrumento equivalente em substituição ao contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega do bem.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do fornecedor e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem [9.1.1] deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens [9.1.1] a [9.1.12];

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens [9.1.2] a [9.1.7] deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens [9.1.8] a [9.1.12], bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens [10.1.1] e [10.1.2] também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5.1. Os atos do presente procedimento ocorrerão no período compreendido entre 08h e 18h (horário de Brasília-DF). Não havendo tempo hábil para conclusão na mesma data, a sessão será suspensa ao final do expediente, sendo automaticamente retomada no dia útil subsequente, com continuidade das etapas a partir do ponto de interrupção, mediante registro no sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Em caso de divergência entre as descrições registradas no sistema (código CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições do Termo de Referência.

10.11.1. O código CATMAT definido para cada item, é o que mais se assemelha a descrição dos itens a serem contratados, sendo que, para a formulação da proposta, os fornecedores deverão observar as especificações, quantidades contidas nos respectivos itens descritos no Aviso e Termo de Referência, pois são as especificações descritas de cada objeto que prevalecem.

10.12. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@cremec.org.br.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.14.2. ANEXO II – Mapa de Preços;

10.14.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

10.14.4. ANEXO IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

10.14.5. ANEXO V – Termo de ciência e concordância.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

DRA. INÊS TAVARES VALE E MELO

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC

Documento assinado eletronicamente por **Inês Tavares Vale e Melo**, **Presidente**, em 10/07/2026, às 16:32, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4464778** e o código CRC **9CEE5FBD**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE e INSUMOS DE INFORMÁTICA com entrega IMEDIATA,** necessários para o uso no ano de 2026, com objetivo de manter a continuidade do serviço público deste CREMEC. Em 02 LOTES. Primeiro lote: material de expediente e segundo lote: insumos de informática. **Sem mostruário**.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme planejamento deste almoxarifado, a aquisição dos itens solicitados se faz necessária para manter as atividades administrativas dos setores neste CREMEC. Caso não haja a aquisição, haverá comprometimento nos serviços internos e de atendimento ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1º Lote	CATÁ-LOGO	Descrição do Produ-to Material de Expe-diente	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo Aceitável
01	**427366**	**Apagador com depósito para quadro branco.** Descrição detalhada: apagador para quadro branco, com feltro preto, funciona também como estojo para guardar 02 marcadores. Multicor. Medidas aproximadas: 17cmx6cmx3,6. Composição: resina termoplástica, adesivo e feltro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRW.	10 unidades	R$ 19,50	R$ 195,00
02	**324558**	**Bloco Adesivo colorido, 76mmx76mm, com 400 folhas.** Descrição detalhada: Bloco adesivo 76mmx76mm, com 400 folhas. Com 04 cores, 100 folhas de cada cor. Composição: papel e adesivo acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: JOCAR OFFICE	20 blocos	R$ 14,10	R$ 282,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

03	**407218**	**Caneta esferográfica AZUL, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica AZUL, em plástico, com uma carga, escrita fina de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC	150 unidades	R# 1,85	R$ 277,50
04	**432816**	**Caneta esferográfica PRETA, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica PRETA, em plástico, com uma carga, escrita fina na de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC	100 unidades	R$ 1,85	R$ 185,00
05	**338120**	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR AMARELA** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	60 unidades	R$ 3,15	189,00
06	**338120**	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR AZUL.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	06 unidades	R$ 3,15	R$ 18,90

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

07	**338120**	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR ROSA.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	06 unidades	R$ 3,15	R$ 18,90
08	**354792**	**Caneta Marcador Permanente para CD/DVD, ponta 2,00mm, cor PRETA.** Descrição detalhada: caneta marcador permanente, ponta de poliacetal 2,0mm com protetor de metal, cor preta. Ideal para cd/dvd, plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	12 unidades	R$ 7,50	R$ 90,00
09	**367973**	**Clipe Niquelado 4/0, caixa com 500g** Descrição: clipe, tratamento superficial: niquelado. Aplicação: fixar papéis. Tamanho: 4/0. Material: aço carbono. Formato: paralelo. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC	04 caixas com 500g	R$ 33,90	R$ 135,60
10	**622132**	**Cola Líquida Branca 90 g, com atesto INMETRO.** Composição: solução de acetato de polivinila (PVA) em meio aquoso. Lavável. Não inflamável. Atóxica. Cor: branca. Validade mínima: indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: FUTURO ESCOLAR.	12 unidades	R$ 4,30	R$ 51,60
11	**230650**	**Coletor Digital 41 mm, cor: preta.** Descrição detalhada: coletor digital 41 mm, redondo, com tampa, com tinta preta de secagem rápida. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TRODAT	06 unidades	R$ 65,00	R$ 390,00

12	**622133**	**Estilete largo em metal, 18 mm** Descrição detalhada: estilete largo, com trava, lâmina de aço carbono extensível, 18mm. OBS: entregar cada unidade em embalagem lacrada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE	10 unidades	R$ 8,10	R$ 81,00
13	**278971**	**Fita adesiva bege, multiuso, CREPE.** COMPOSIÇÃO: papel crepado saturado e adesivado à base de borracha natural e resinas. Medidas: 45mmx50m. Validade mínima de 03 anos. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ADERE	15 unidades	R$ 20,90	R$ 313,50
14	**356367**	**Fita de empacotamento 45mmx45m, transparente**. Descrição detalhada: fita de empacotamento, medindo 45mmx45m, em polipropileno transparente. Ideal para fechamento de caixas. Validade mínima de 18 meses. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: SCOTH	15 unidades	R$ 9,90	R$ 148,50
15	**433011**	**Grampeador de mesa, em metal, 25 folhas – preto.** Descrição detalhada: Grampeador de mesa para até 25 folhas. BARRA DE METAL. Cor preta. Compatível com grampos 24/6 e 26/6. Com 3 tipos de fixação. Com indicador de final do pente de grampos. Base antiderrapante. **Base de 15,8 cm** **Garantia de 03 anos** Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC-30	02 unidades	R$ 49,00	R$ 98,00
16	**203133**	**Grampos para grampeador 26/6**. Descrição detalhada: grampo para grampeador em metal galvanizado. Tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRW	06 caixas com 5000 mil	R$ 10,90	R$ 65,40

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

17	**427106**	**Lâmina estilete largo, 18x100mm** Descrição**:** lâmina em aço carbono para estilete largo, 18x100mm. Embalagem contendo 10 (dez) unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE	02 embalagens com 10 unidades.	R$ 8,90	R$ 17,80
18	**483473**	**Livro protocolo de correspondência, capa dura, 104 folhas.** Descrição detalhada: livro de capa dura, folhas em papel offset numeradas, formato aproximado de 154x216mm, gramatura 63g/m². Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TILIBRA.	02 unidades	R$ 21,90	R$ 43,80
19	**345819**	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor preta.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor preta. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	10 unidades	R$ 13,90	R$ 139,00
20	**345820**	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor VERMELHA.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor VERMELHA. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	06 unidades	R$ 13,90	R$ 83,40
21	**461889**	**Papel A4, 75g/m² - Branco** Descrição detalhada: resma papel A4, tipo sulfite apergaminhado ofício, com 210x297mm, cor branca, 75g/m² alcalino, PRODUTO SUSTENTÁVEL. **ENTREGAR EM CAIXAS COM 10 RESMAS** Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX	200 resmas	R$ 29,90	R$ 5.980,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

22	**461850**	**Papel SULFITE A4, 180g/m²- Branco** Descrição detalhada: embalagem contendo 50 folhas de papel sulfite apergaminhado ofício, BRANCO A4 **180g/m²**, 210mmx297mm. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX	06 embalagens com 50 folhas	R$ 16,90	R$ 101,40
23	**464317**	**Pasta documento PP com presilha Romeu/Julieta, transparente, VERMELHA.** Descrição detalhada: pasta em polipropileno com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Ideal para arquivar documentos. Espessura: 0,35mm Dimensões aproximadas: 245 largura x 340 altura mm. Tamanho: ofício. **Cor: VERMELHA**. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PLASCONY	12 unidades	R$ 5,90	R$ 70,80
24	**313785**	**Porta lápis/clips/lembrete** Descrição detalhada: porta lápis/clips/lembrete em poliestireno injetado (plástico resistente), conjugado, com **07 divisões**. Em acrílico ou fumê. Dimensões aproximadas: 13,5x12x9cm(CxLxA) Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: DELLO	04 unidades	R$ 27,90	R$ 111,60
25	**401093**	**Prancheta Poliestireno Ofício – Cristal** Descrição detalhada: prancheta em poliestireno ofício, na cor cristal, com cantos arredondados. Prendedor em plástico resistente. Prendedor na parte superior central. Dimensões: 3X240X340 Peso: 286 g Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU	04 unidades	R$ 31,90	R$ 127,60
26	**313142**	Régua 30 cm em acrílico – cristal Descrição: Régua em acrílico de 30cm, graduação: centímetro/milímetro, cor cristal transparente. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU	10 unidades	R$ 3,15	R$ 31,50

27	**376266**	**Tesoura Multiuso, 21 cm** Descrição: tesoura 21cm de uso geral, **ponta reta**. Em resina termoplástica e aço inoxidável. Cabo ergonômico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MUNDIAL	10 unidades	R$ 19,00	R$ 190,00
28	**416510**	**Tinta para Carimbo – AZUL** Componente: base d´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX.	04 unidades	R$ 8,90	R$ 35,60
29	**411718**	**Tinta para Carimbo – PRETA** Componente: base d´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX.	04 unidades	R$ 8,90	R$ 35,60

CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.508,00 (Nove Mil Quinhentos e Oito Reais)

2º Lote	**CATÁLOGO**	**Descrição do Produto Insumos de Informática**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Máximo Aceitável**
01	385615	FITA ROTULADORA (12mmx8m), COR BRANCA Descrição: fita rotuladora, cor branca, 12mm de largura. Compatível com a rotuladora da marca BROTHER, MODELO PT-80. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	05 unidades	R$ 16,90	R$ 84,50
02	446270	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419BK (PRO L8360CDW) – PRETA Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	01 unidade	R$ 93,90	R$ 93,90

03	446271	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419C (PRO L8360CDW) – CIANO Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	01 unidade	R$ 93,90	R$93,90
04	446272	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419M (PRO L8360CDW) – MAGENTA Validade minima de 1 ano. Com certificação ISO 9001 Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	02 unidades	R$ 93,90	R$ 187,80
05	446273	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419Y (PRO L8360CDW) – AMARELO Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	01 unidade	R$ 93,90	R$ 93,90

CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 554,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

3.1 O prazo para entrega dos itens será de **10 (dez) dias corridos**, após Ordem de Compra/Empenho da compra.

3.2 Local de entrega, Sede do CREMEC, localizada na Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, preferencialmente, no expediente normal da CONTRATENTE, devendo a CONTRATADA programar, com a servidora do Setor de Almoxarifado, os horários de suas realizações. Email: "Almoxarifado CREMEC" almoxarifado@cremec.org.br; cremec@cremec.org.br Contato: (85) 3198-3702 e (85) 3198-3721.

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.3.1.Na presente contratação, foi optado pela indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s), conforme especificação de cada item como referência de qualidade, hipótese em que o Contratante pode exigir que o interessado comprove desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto similar ou equivalente

à marca de referência mencionada, por meio dos procedimentos de prova de qualidade estabelecidos no art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.2. Para fins de atendimento e análise das especificações, o fornecedor deverá anexar obrigatoriamente as Fichas Técnicas ou Catálogos oficiais dos fabricantes, destacando itens/características solicitadas neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do CREMEC, localizada na Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE,

4.3.1. A entrega deverá ser realizada preferencialmente no seguinte horário: 08h às 16h, expediente normal da CONTRATENTE.

4.3.2. Deverá a CONTRATADA agendar, com a servidora do Setor de Almoxarifado, os horários de realizações de entrega.

4.3.3. Os contato do Setor de Almoxarifado do CREMEC são seguintes:

E-mail: almoxarifado@cremec.org.br ; ou cremec@cremec.org.br

Telefone: (85) 3198-3700

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2.4. Multa:

5.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias.

5.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **8**% (**oito** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10 (dez)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Não serão aceitos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses da data de fabricação, e atender aos padrões de qualidade dos produtos, sob pena de não aceitação na entrega dos mesmos.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. o prazo de validade;

6.12.2. a data da emissão;

6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5. o valor a pagar; e

6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Contratante ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

6.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante.

6.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

6.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o Valor Total Estimado informado na Pesquisa de Preços de R$ 12.905,36 (doze mil novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) enquadra-se dentro do limite de valor para contratações realizadas via Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

7.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

7.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 14.150,36 (quatorze mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** [1.1] **acima**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREMEC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Ordem de Compra**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Contratante optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINA COELI MARTINS BATISTA
Data: 23/06/2026 08:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Fortaleza, 29 de maio de 2026

De: SETOR DE COMPRAS

Para: CLIT e SEALM

Em resposta ao processo nº 26.6.000005414-6, considerando o Despacho de Andamento (SEI nº 4279779), segue abaixo o Mapa Comparativo de Preços dos itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, I - MEDIANA COMPRASNET	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025 - NOTA DE EMPENHO Nº 149/2025 + NOTA FISCAL Nº 898 - CREMEC - PREÇOS UNITÁRIOS CORRIGIDOS PELO ÍNDICE IPCA 1,04391720 CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 4,391720% - PERÍODO: 05/2025 A 04/2026)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - NOTA DE EMPENHO Nº 104/2025 + NOTA FISCAL Nº 1529 - CREMEC - PREÇOS UNITÁRIOS CORRIGIDOS PELO ÍNDICE IPCA 1,04391720 CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 4,391720% - PERÍODO: 05/2025 A 04/2026)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CRO - MG)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CRO - RJ - ITENS 7, 8 E 9)	IN SEGES ME Nº 65/21 - ART.5º, II - CONTRATAÇÕES ANTERIORES DA ADMINISTRAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026 (SRP) - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN - TO)	IN SEGES ME I 65/21 - ART.5º - CONTRATAÇÕ ANTERIORES D ADMINISTRAÇ (DISPENSA D LICITAÇÃO - NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00564 PENITENCIÁRI ORLANDO BRANDO FILINTO - IARA - SP - ITENS 8, 10 E 11)
1	**Apagador com depósito para quadro branco.** Descrição detalhada: apagador para quadro branco, com feltro preto, funciona também como estojo para guardar 02 marcadores. Multicor. Medidas aproximadas: 17cmx6cmx3,6. Composição: resina termoplástica, adesivo e feltro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRW. 10 unidades - CÓDIGO CATMAT 427366	10	R$ 6,31	-	-	R$ 10,06	-	R$ 5,07	-

2	**Bloco Adesivo colorido, 76mmx76mm, com 400 folhas.** Descrição detalhada: Bloco adesivo 76mmx76mm, com 400 folhas. Com 04 cores, 100 folhas de cada cor. Composição: papel e adesivo acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: JOCAR OFFICE. 20 blocos - CÓDIGO CATMAT 324558	20	R$ 24,50	R$ 6,79	-	-	-	-	-
3	**Caneta esferográfica AZUL, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica AZUL, em plástico, com uma carga, escrita fina de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC. 150 unidades - CÓDIGO CATMAT 407218	150	R$ 0,83	R$ 1,76	-	R$ 0,79	-	R$ 0,80	-
4	**Caneta esferográfica PRETA, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica PRETA, em plástico, com uma carga, escrita fina na de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC. 100 unidades - CÓDIGO CATMAT 432816	100	R$ 0,80	R$ 1,80	-	R$ 0,89	-	-	-

5	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada, COR AMARELA** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT. 60 unidades - CÓDIGO CATMAT 338120	60	R$ 1,76	R$ 2,54	-	R$ 2,06	-	R$ 1,31	-
6	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada, COR AZUL.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT. 6 unidades - CÓDIGO CATMAT 338120	6	R$ 1,76	R$ 3,80	-	-	-	-	-
7	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada, COR ROSA.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT. 6 unidades - CÓDIGO CATMAT 338120	6	R$ 1,76	R$ 4,12	-	-	-	-	-

8	**Caneta Marcador Permanente para CD/DVD, ponta 2,00mm, cor PRETA.** Descrição detalhada: caneta marcador permanente, ponta de poliacetal 2,0mm com protetor de metal, cor preta. Ideal para cd/dvd, plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT. 12 unidades - CÓDIGO CATMAT 354792	12	R$ 6,00	R$ 5,58	-	R$ 4,28	-	R$ 2,01	-
9	**Clipe Niquelado 4/0, caixa com 500g** Descrição: clipe, tratamento superficial: niquelado. Aplicação: fixar papéis. Tamanho: 4/0. Material: aço carbono. Formato: paralelo. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC. 4 caixas com 500g CÓDIGO CATMAT 367973	4	R$ 10,54	-	-	-	-	-	-
10	**Cola Líquida Branca 90 g, com atesto INMETRO.** Composição: solução de acetato de polivinila (PVA) em meio aquoso. Lavável. Não inflamável. Atóxica. Cor: branca. Validade mínima: indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: FUTURO ESCOLAR. 12 unidades CÓDIGO CATMAT 622132	12	R$ 2,12	R$ 4,19	-	R$ 4,13	-	R$ 1,78	-
11	**Coletor Digital 41 mm, cor: preta.** Descrição detalhada: coletor digital 41 mm, redondo, com tampa, com tinta preta de secagem rápida. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TRODAT. 6 unidades CÓDIGO CATMAT 230650	6	R$ 35,00	-	-	R$ 40,00	-	-	-

12	**Estilete largo em metal, 18 mm** Descrição detalhada: estilete largo, com trava, lâmina de aço carbono extensível, 18mm. OBS: entregar cada unidade em embalagem lacrada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE. 10 unidades - CÓDIGO CATMAT 622133	10	R$ 5,31	R$ 8,19	-	-	-	-	-
13	**Fita adesiva bege, multiuso, CREPE.** COMPOSIÇÃO: papel crepado saturado e adesivado à base de borracha natural e resinas. Medidas: 45mmx50m. Validade mínima de 03 anos. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ADERE. 15 unidades - CÓDIGO CATMAT 278971	15	R$ 14,10	R$ 16,36	-	-	-	-	-
14	**Fita de empacotamento 45mmx45m, transparente.** Descrição detalhada: fita de empacotamento, medindo 45mmx45m, em polipropileno transparente. Ideal para fechamento de caixas. Validade mínima de 18 meses. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: SCOTH. 15 unidades - CÓDIGO CATMAT 356367	15	R$ 6,71	R$ 7,86	-	R$ 4,55	-	R$ 3,73	-
15	**Grampeador de mesa, em metal, 25 folhas – preto.** Descrição detalhada: Grampeador de mesa para até 25 folhas. BARRA DE METAL. Cor preta. Compatível com grampos 24/6 e 26/6. Com 3 tipos de fixação. Com indicador de final do pente de grampos. Base antiderrapante. Base de 15,8 cm Garantia de 03 anos Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC-30. 2 unidades - CÓDIGO CATMAT 433011	2	R$ 19,95	R$ 24,93	-	R$ 17,87	-	R$ 11,00	-

16	**Grampos para grampeador 26/6**. Descrição detalhada: grampo para grampeador em metal galvanizado. Tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRW. 6 caixas com 5000 mil grampos. CÓDIGO CATMAT 203144	6	R$ 4,35	-	-	R$ 7,23	-	R$ 4,17	-
17	**Lâmina estilete largo, 18x100mm** Descrição: lâmina em aço carbono para estilete largo, 18x100mm. Embalagem contendo 10 (dez) unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE. 2 embalagens com 10 unidades. CÓDIGO CATMAT 427106	2	R$ 11,53	-	-	-	-	-	-
18	**Livro protocolo de correspondência, capa dura, 104 folhas.** Descrição detalhada: livro de capa dura, folhas em papel offset numeradas, formato aproximado de 154x216mm, gramatura 63g/m². Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TILIBRA. 2 unidades - CÓDIGO CATMAT 483473	2	R$ 18,60	R$ 21,09	-	-	-	R$ 12,56	-
19	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor preta.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor preta. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT. 10 unidades - CÓDIGO CATMAT 345819	10	R$ 10,15	-	-	R$ 3,97	-	R$ 2,31	-

20	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor VERMELHA.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor VERMELHA. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT. 6 unidades CÓDIGO CATMAT 345820	6	R$ 9,87	-	-	R$ 3,87	-	R$ 2,31	-
21	**Papel A4, 75g/m² - Branco** Descrição detalhada: resma papel A4, tipo sulfite apergaminhado ofício, com 210x297mm, cor branca, 75g/m² alcalino, PRODUTO SUSTENTÁVEL. ENTREGAR EM CAIXAS COM 10 RESMAS Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX. 200 resmas - CÓDIGO CATMAT 254199	200	R$ 24,45	R$ 29,20	-	R$ 27,98	-	R$ 27,45	-
22	**Papel SULFITE A4, 180g/m²- Branco** Descrição detalhada: embalagem contendo 50 folhas de papel sulfite apergaminhado ofício, BRANCO A4 180g/m², 210mmx297mm. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX. 6 embalagens com 50 folhas - CÓDIGO CATMAT 461850	6	R$ 13,53	R$ 14,51	-	-	-	R$ 11,17	-

23	**Pasta documento PP com presilha** Romeu/Julieta, transparente, VERMELHA. Descrição detalhada: pasta em polipropileno com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Ideal para arquivar documentos. Espessura: 0,35mm Dimensões aproximadas: 245 largura x 340 altura mm. Tamanho: ofício. Cor: VERMELHA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PLASCONY. 12 unidades - CÓDIGO CATMAT 464317	12	R$ 9,00	-	-	-	-	-	-
24	**Porta lápis/clips/lembrete** Descrição detalhada: porta lápis/clips/lembrete em poliestireno injetado (plástico resistente), conjugado, com 07 divisões. Em acrílico ou fumê. Dimensões aproximadas: 13,5x12x9cm(CxLxA) Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: DELLO. 4 unidades CÓDIGO CATMAT 313785	4	R$ 16,65	-	-	R$ 11,56	-	R$ 11,99	-
25	**Prancheta Poliestireno Ofício – Cristal** Descrição detalhada: prancheta em poliestireno ofício, na cor cristal, com cantos arredondados. Prendedor em plástico resistente. Prendedor na parte superior central. Dimensões: 3X240X340 Peso: 286 g Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU. 4 unidades - CÓDIGO CATMAT 401093	4	R$ 15,32	-	-	R$ 14,59	-	-	-
26	**Régua 30 cm em acrílico – cristal** Descrição: Régua em acrílico de 30cm, graduação: centímetro/milímetro, cor cristal transparente. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU. 10 unidades - CÓDIGO CATMAT 313142	10	R$ 1,88	-	-	R$ 2,60	-	R$ 1,41	-

27	**Tesoura Multiuso, 21 cm** Descrição: tesoura 21cm de uso geral, ponta reta. Em resina termoplástica e aço inoxidável. Cabo ergonômico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MUNDIAL. 10 unidades CÓDIGO CATMAT 376266	10	R$ 14,83	R$ 16,62	-	R$ 15,88	-	R$ 7,76	-
28	**Tinta para Carimbo – AZUL** Componente: base d ´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX. 4 unidades CÓDIGO CATMAT 416510	4	R$ 5,17	-	-	-	-	R$ 7,90	-
29	**Tinta para Carimbo – PRETA** Componente: base d ´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX. 4 unidades CÓDIGO CATMAT 411718	4	R$ 5,45	-	-	R$ 4,64	-	R$ 7,90	-
30	**FITA ROTULADORA, COR BRANCA** Descrição: fita rotuladora, cor branca, 12mm de largura. Compatível com a rotuladora da marca BROTHER, MODELO PT-80. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BROTHER. 5 unidades - CÓDIGO CATMAT 385615	5	R$ 47,48	-	R$ 6,99	R$ 63,54	-	-	-
31	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419BK (PRO L8360CDW) – PRETA** Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM. 1 unidade - CÓDIGO CATMAT 446270	1	R$ 99,52	-	R$ 87,69	-	R$ 150,00	-	R$ 181,25

32	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419C (PRO L8360CDW) – CIANO** Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM. 1 unidade - CÓDIGO CATMAT 446271	1	R$ 98,40	-	R$ 87,69	-	R$ 150,00	-	R$ 181,25
33	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419M (PRO L8360CDW) – MAGENTA** Validade minima de 1 ano. Com certificação ISO 9001 Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM. 2 unidades - CÓDIGO CATMAT 446272	2	R$ 90,00	-	R$ 87,69	-	R$ 150,00	-	R$ 181,25
34	**TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419Y (PRO L8360CDW) – AMARELO** Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM. 1 unidade - CÓDIGO CATMAT 446273	1	R$ 98,84	-	R$ 87,69	-	-	-	R$ 181,25
	TOTAL		R$ 8.016,66	R$ 7.527,08	R$ 473,42	R$ 7.204,57	R$ 600,00	R$ 6.219,71	R$ 906,25

Valor Total Estimado: **R$ 8.375,15 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**;

Algumas informações acerca da pesquisa de preços em questão:

1. A pesquisa de preços foi tomada com base na **Instrução Normativa SEGES/ME N 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a Pesquisa de Preços para os processos licitatórios;
2. Utilizou-se como parâmetros para a Pesquisa de Preços os elencados no Art 5º, incisos I, II, III e IV (**Pesquisa em Sistemas Oficiais de Governo - Comprasnet e Painel de Preços; Contratos anteriores da Administração que sejam do período de 1 ano anterior à Pesquisa de Preços ou contratos que ainda estejam em vigor; Pesquisa em Mídia Especializada e Pesquisa direta com fornecedores**);
3. A **metodologia** aplicada para a estimativa dos preços foi com base na **Média Aritmética dos valores obtidos e encontrados**;
4. **Para o item I** - **Pesquisa de Preços via Comprasnet e Painel de Preços**, utilizaram-se os **CÓDIGOS CATMAT informados no Termo de Referência (TR) (SEI nº 4241916) e apresentados no Mapa Comparativo de Preços acima,** disponíveis no site Catálogo COMPRASNET - na plataforma de Pesquisa de Preços disponível no **Portal Comprasnet**, referentes as aquisições feitas nos anos de **2025 e 2026** filtrando-se a **Mediana Geral** de preços de cada um dos itens pesquisados levando-se em conta contratações similares e as quantidades aproximadas aplicáveis a nossa solicitação, conforme consta em **Pesquisa de Preços Comprasnet - I (SEI nº 4312169)**, em anexo;
5. **Para o item II** - **Contratos Anteriores da Administração**, utilizaram-se **os preços unitários das últimas aquisições de Insumos de informática e Material de Expediente feitas pelo CREMEC, repectivamente, em 21/02/2025 e 16/05/2025, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - NOTA DE EMPENHO Nº 104/2025 + NOTA FISCAL Nº 1529 - CREMEC e DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025 - NOTA DE EMPENHO Nº 149/2025 + NOTA FISCAL Nº 898 - CREMEC,** das quais foram feitas as devidas atualizações monetárias de cada um dos itens anteriormente adquiridos, com base no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** - do período correspondente à última aquisição, conforme **Relatório de correção de preços material de expediente pelo índice IPCA (SEI nº 4312208) e Relatório de**

correção de preços material de informática pelo índice IPCA (SEI nº 4312218), 1,04391720, correspondente ao percentual de 4,391720% - Período: 05/2025 A 04/2026. Ademais, utilizaram-se **os preços unitários de contratações realizadas por outros órgãos públicos, encontrados através dos CÓDIGOS CATMAT informados no Termo de Referência (TR) (SEI nº 4241916), referente a contratações realizadas no período de 1 (um) ano anterior a essa Pesquisa de Preços**. Selecionaram-se as **aquisições anteriores onde o objeto mais se aproximasse ao nosso,** conforme **Pesquisa de Preços Contratações Anteriores da Administração - II (SEI nº 4312175),** a saber:

1. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CRO - MG ;**
2. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CRO - RJ - ITENS 7, 8 E 9;**
3. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026 (SRP) - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN - TO;**
4. **DISPENSA DE LICITAÇÃO - NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00564 - PENITENCIÁRIA ORLANDO BRANDO FILINTO - IARAS - SP - ITENS 8, 9, 10 E 11;**
5. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90053/2025 (SRP) - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS - COMANDO DA AERONÁUTICA - RJ - ITEM 185;**

6. Para o item III - Pesquisa em mídia especializada, conforme mencionado o inciso III do art. 5º da IN 65/2021: *"dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, **contendo a data e a hora de acesso***", segue pesquisa realizada, conforme **Pesquisa de Preços em Mídia Especializada - III (SEI nº 4312184)**, nos sites mencionados abaixo:
   1. WWW.KALUNGA.COM.BR (**Data de Acesso: 28/05/2026, horário de acesso: 12:59);**
   2. WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR (**Data de Acesso: 28/04/2026, horário de acesso: 14:53);**
7. **Para o item IV - Pesquisa Direta com Fornecedores**, **utilizou-se de contato direto com fornecedores de material de expediente e de insumos de informática atuantes na Cidade de FORTALEZA-CE**, **por meio do envio de e-mail e whatsapp formalizado (SEI nº 4312163)**, contendo o **Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI nº 4241885) para solicitar os orçamentos dos itens a serem adquiridos**, **totalizando 13 (treze) contatos diretos com empresas atuantes no Ramo do Objeto mencionado,** todas encontradas através de pesquisa do contato telefônico e e-mail no site Google, nos sites próprios das empresas ou em nossa base de dados de cadastro de fornecedores, **com data de envio das solicitações de propostas de 21/05/2026 a 28/05/2026, obtendo o retorno de 05 (cinco) empresas, que apresentaram propostas de preços, conforme demonstrado em Propostas de Preços direta com fornecedores locais - IV (SEI nº 4312192)**, sendo essas:
   1. **EMPRESA 01: RAFAEL & DANTAS LTDA (COMERCIAL DANTAS), CNPJ: 02.884.314/0001-20;**
   2. **EMPRESA 02: CASA BACHÁ S.A., CNPJ: 09.445.644/0001-68**;
   3. **EMPRESA 03: TUDO OFFICE LTDA, CNPJ: 19.843.238/0001-07**;
   4. **EMPRESA 04: TERRA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 29.092.232/0002-80 ;**
   5. **EMPRESA 05: WXTEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 44.065.309/0001-35;**
8. **METODOLOGIA DE CÁLCULO**: Os valores aqui mencionados foram calculados conforme fórmula abaixo:
   1. $Xi = \frac{\sum Vi}{Ni}$, onde Xi corresponde à média dos valores de cada item, ∑Vi corresponde ao somatório dos valores encontrados nessa Pesquisa de Preços para cada item e Ni corresponde ao número de observações para cada item.
   2. Assim, ao somarmos os valores encontrados e dividirmos pela quantidade de observações, obtiveram-se os **Preços Médios Unitários Estimados para cada um dos itens a serem adquiridos, conforme mencionados no Mapa Comparativo de Preços acima;**
   3. Ao multiplicarmos o **Preços Médios Unitários Estimados encontrados**, pelas quantidades a serem adquiridas, e em seguida somarmos os preços totais para cada um dos itens, obtivemos o **Valor Total Estimado de R$ 8.375,15 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), para a aquisição de material de expediente e de insumos de informática para o Cremec.**
9. Considerando que a Pesquisa de Preços aqui mencionada segue os parâmetros de aceitabilidade pelo TCU, conforme demonstrado pelo Parecer 106 (0374641) da ASSJUR desse CREMEC, e considerando que o **Valor Total Estimado** informado nessa Pesquisa de Preços de **R$ 8.375,15 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)** enquadra-se dentro do limite de valor para contratações realizadas via **Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Informa-se que, a critério da CLIT deste CREMEC, este Setor de Compras poderá disponibilizar, posteriormente, a documentação referente à Habilitação das empresas que apresentaram propostas de preços dentro da média dessa Pesquisa de Preços**. Encaminha-se à CLIT para as providências que achar cabíveis e necessárias.

Isto posto, este Setor de Compras fica à disposição para quaisquer alterações que sejam pertinentes em relação à Pesquisa de Preços informada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Josué Oliveira Moreira Junior**, **Assistente Administrativo**, em 29/05/2026, às 14:31, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4312275** e o código CRC **56EC435F**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 389169 - 150/2026

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir.

1. Habilitação jurídica

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014*, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar*

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Habilitação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnico-Operacional

4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida,

desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentos sobre o tema.

5. Disposições gerais sobre habilitação

5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

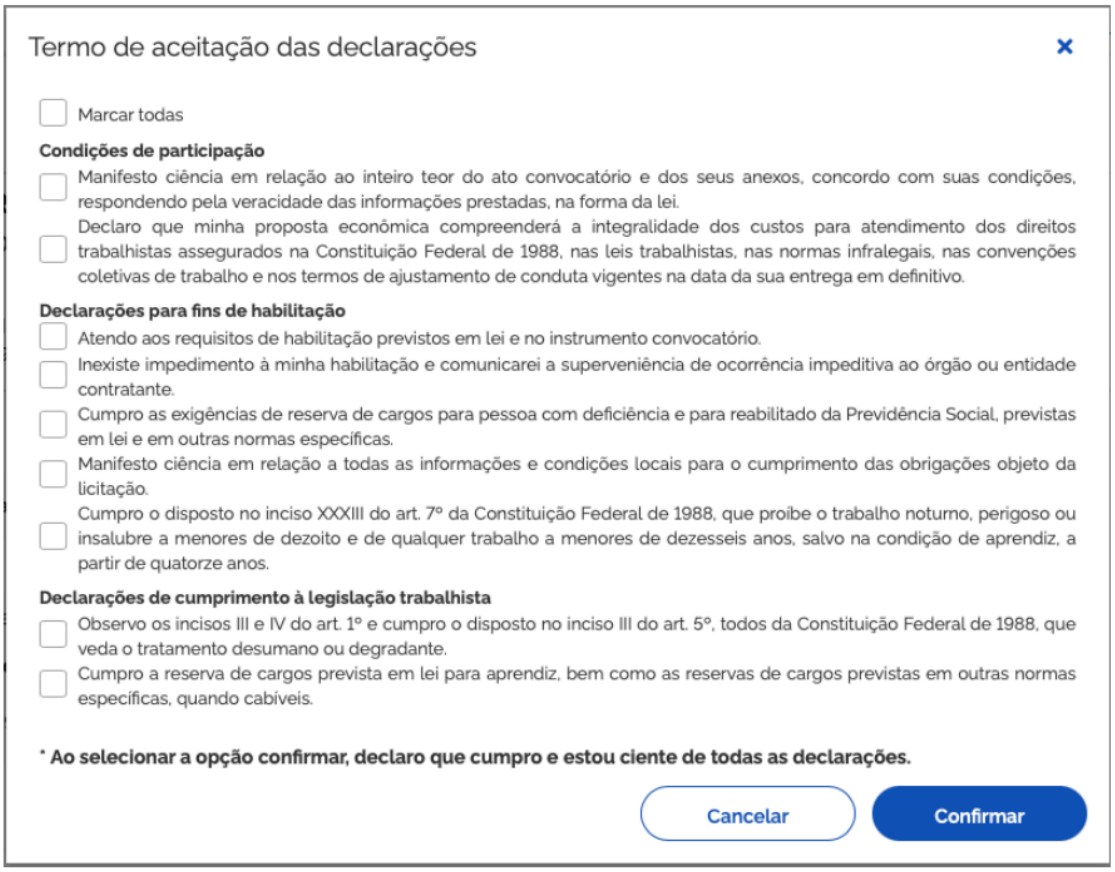
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



ANEXO IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

4.1.7.4 Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.5 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 389169 - 150/2026

ANEXO V – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à **Dispensa Eletrônica nº 150/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)